

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE
2003 - - - - -**

----- A os quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS DE NATAL DE ESCOLAS DO 1º CEB E JARDINS DE INFÂNCIA;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 19 DE NOVEMBRO:- A Câmara Municipal, em

cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 19 de Novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02) OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO**

DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SMSB PARA 2004:- Presente a proposta das Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados para 2004, foi pelo Presidente feita a sua apresentação dos respectivos documentos, tendo todos os vereadores da oposição intervindo no sentido de manifestarem as suas posições relativamente às Opções do Plano bem como a sua discordância relativamente á estratégia municipal em matéria de investimentos e política financeira. Analisado e discutido todos os documentos, procedeu-se á votação tendo-se obtido o seguinte resultado:- 5 votos a favor, 2 votos contra e 2 abstenções, pelo que foi deliberado propor os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 53º, número 2, alínea b), e do artigo 64º, número 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e do Regime Jurídico instituído pelo Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL). Esta deliberação foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Rogério Barreto, os votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro e César Brito e as abstenções dos Vereadores Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. Por último, foram apresentadas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD –** Qualquer Plano e Orçamento Anual é um processo

de intenções, que tendo como base as opções políticas do executivo, planeia passar para a prática por um processo técnico. É um documento base de gestão quer seja autárquica quer empresarial e, quanto mais detalhado, melhor se torna a sua compreensão e as possíveis correcções. Há cerca de um ano, chamamos a atenção para o facto do Plano de 2003 estar desfasado da realidade económica do País. Estamos agora a debater o Plano para 2004 sem conhecermos os valores da gestão de 2003, sabendo contudo, que a situação do País não melhorou em termos económicos ou financeiros. Impõem-se portanto um orçamento realista, e ser realista neste momento não é aumentar receitas e despesas em cerca de 4 milhões de euros relativamente ao ano passado, nomeadamente quando uma fatia importante desse valor é obtido a partir da venda de bens da autarquia. De uma forma geral, o plano é vago, generalista e continuamos a ter que decidir com base em documentos onde os valores não especificados representam valores significativos. Falamos de cerca de 13% não especificados no total das receitas e de cerca de 12% no total das despesas. Não é possível fazer assim, uma análise que se deve pretender construtiva. Cabe ao executivo a responsabilidade de não ter apresentado os valores melhor discriminados. Há dois anos era o sistema, o ano passado foi a transição dos programas de contabilidade e este ano? Em termos de transferências para as Freguesias o aumento previsto para 2004 é 2,94%, que corresponde a igual aumento percentual das transferências da Administração Central. Como referência em 2003 e “apesar das dificuldades da economia nacional e municipal, a autarquia aumentou 5% o apoio financeiro regular às Juntas de Freguesia” tendo sido a variação da verbas da Administração Central de 2,5%. Se forem considerados os rácios de transferências para as freguesias/total das despesas da autarquia verifica-se que em valor absoluto a variação será de + 0,1 % relativamente a 2003. Isto é, *está projectado um desinvestimento nas freguesias*. Como é dito

no preâmbulo, a parceria com as Juntas de Freguesia continuará a incluir o apoio em meios humanos e equipamento técnico da câmara, bem como a transferência de materiais para as obras a executar nas freguesias, sendo este, provavelmente um valor significativo. Embora haja sempre Presidentes de Junta descontentes, o facto é que quase todos eles reconhecem e têm manifestado o seu apreço por estas transferências. Nota-se alguma preocupação na diminuição de algumas despesas, nomeadamente no que respeita às horas extraordinárias verificando-se diminuição nos quatro sectores – Administração Geral (- 1,9%), Departamento de Obras (- 8%), Educação e Cultura (- 4,2 %), Urbanismo (sem variação) e pelo inverso na área da Administração Municipal um aumento previsto de 28,35 %. Relativamente à Modernização dos Serviços Camarários, tratando-se de um tema com a maior importância em virtude das regras e competências atribuídas às autarquias e estando já inscrito no Plano e Orçamento de 2003 seria de esperar que pelo menos disso se desse conhecimento. Nem isso foi feito, nem se prevê continuidade para a formação de dirigentes, técnicos e trabalhadores camarários. Será pois legítimo supor, que as competências daqueles atingiram o patamar achado conveniente pelo executivo. Se por um lado há um aumento previsional no sector da Educação, temos como contrapartida que a dinamização económica e turística continua apagada. O investimento na Educação será nulo, se não existir continuidade, ou seja, que as potencialidades obtidas pela educação sejam aproveitadas no Concelho. Nesse sentido o que temos: o parque empresarial da Meadela e da Praia Norte, quase em exclusivo com relocalização de empresas já existentes, o de Lanheses em fase de instalação com 4 empresas (2 já existentes). Como factores impulsionadores temos lançamento da obra do novo mercado e a reorganização da feira, dois hotéis de iniciativa privada, o interface de transportes e os investimentos na rede viária de estacionamento que serão, na opinião do executivo,

contributos para a dinamização económica e atractividade turística. Serão concerteza, mas muito pouco ambiciosos. Esperava-se mais neste sector especialmente no comércio . A única referência é a de que o Observatório do Comércio continuará a avaliar o impacto do Centro Comercial sobre o comércio tradicional. Seria previsível que o arrojo do aumento do orçamento se traduzisse em grandes opções do plano e, não só, na cópia actualizada do Plano anterior e, no engrossamento da máquina camarária traduzido nos últimos dois anos num acréscimo de cerca de ¼ do total de custos em vencimentos. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E DE SANEAMENTO BÁSICO - O orçamento para 2004 tem uma variação de cerca de 8% relativamente ao anterior. A receita apresenta um aumento de vendas de cerca de 9,37%, baseada no novo plano tarifário. As despesas com pessoal aumentam 3,28%. O investimento aumenta 13,50%.Existindo um aumento de vendas na ordem dos 649.900,00 € não se compreende uma diminuição no IVA pago de 150 para 132.000,00 €. Não se entende como é possível ter um aumento de custos com pessoal aceitável (3,28%) e por outro lado prever desde já um aumento de 24,44% nas horas extraordinárias a que se juntam mais 11,49% de abonos variáveis ou eventuais, além dos subsídios de turno e de trabalho nocturno. Não nos podemos pronunciar sobre as variações devidas ao novo sistema tarifário dado não o conhecermos. Pelas razões expostas, votamos contra as propostas apresentadas. (a) Joaquim Ribeiro; (a) César Brito.". **"DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DO CDS/PP – O Plano e Orçamento continua a ser fundamentalmente um plano e orçamento para despesas sempre crescentes, ano após ano, para receitas que serão aquelas que "Deus quiser". Como é regra Municipal portuguesa: autonomia financeira para despesas e uma confortável tutela do Estado para as receitas. Infelizmente, para todos nós, parece que não há Estado, nem contribuintes, para suportar tanta despesa. Em Viana, propõe-**

se para cada dois euros de receita, 1 euro seja gasto no funcionamento da máquina Municipal. Não me consigo lembrar de algum orçamento recente que fale em poupar, reduzir despesas, criar folga para investimento futuro. E como, para já, a fatia gorda das receitas vem do Orçamento Geral do Estado, os contribuintes locais não parecem prestar grande atenção a esta forma de gastar o seu dinheiro. Que pode comprometer o seu futuro. As pessoas em geral ainda não se aperceberam que, como dizem os Americanos, e bem, não há "public money", só "tax payers money"! Não faltará muito tempo para que grande parte das receitas municipais tenha que ser lançada, cobrada e arrecadada pelos Municípios sob a forma de impostos locais, taxas, tarifas, etc... O contribuinte local irá prestar mais atenção! Então, naturalmente, as famílias, as empresas, escolherão para se localizarem, as áreas, os Municípios, com menor carga fiscal, aqueles que gastam menos do bolso dos contribuintes, prestam melhor serviço! Ao fim e ao cabo o futuro não está na mera requalificação urbana, ambiental ou qualquer outra adjectivação que normalmente é de conteúdo vazio. Mas na riqueza que um Município consegue gerar, consegue fazer **circular pela comunidade**. Sem riqueza para distribuir, de que vale um concelho pomposamente requalificado? Sem pessoas? Sem futuro? Não tardará muito que por este caminho, as pessoas, as empresas comecem a equacionar e a escolher para se localizarem, provavelmente os Ayuntamientos de Tuy ou Porrino, eu sei lá... É que porventura **o custo de vida básico será mais baixo**, melhores rendimentos, **menor carga fiscal local**, um melhor serviço. O Plano e Orçamento para 2004 é um modelo de desenvolvimento que deve ser repensado, reavaliado. Reconheço a boa-vontade, o esforço e até a intenção que presidiu à sua elaboração. Mas é tempo de mudar. O Orçamento dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico. Lamentável e um pouco inexplicavelmente, o Orçamento e Plano da Câmara Municipal é votado em conjunto com o

dos Serviços Municipalizados. Pese embora as amáveis explicações do Sr. Vereador responsável por esta área, Sr. Eng^o José Maria Costa, tenho que admitir que me não foi possível alcançar como é que o orçamento dos Serviços Municipalizados não traduz um reflexo positivo nas despesas previstas. Atendendo a que se submete, na mesma sessão de Câmara, a ratificação um protocolo relativo à cedência de infraestruturas em que a concessionária Aguas do Minho e Lima passa a ter o encargo da reparação, manutenção, remodelação, ampliação e inovação dessas infra-estruturas. Encargo esse que se reporta a 1 de Dezembro de 2002! Qual a vantagem para o Município e para os contribuintes de um protocolo que não se reflecte nas despesas dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico? Acresce o facto de o aumento proposto para as tarifas da água já ter sido contabilizado nas receitas previstas! Não entendo esta engenharia financeira. Não se vota por inspiração mas sim por convicção. O CDS-PP não aprova o Orçamento dos Serviços Municipalizados. O CDS-PP, considerando o voto conjunto exigido este ano, para o Plano e Orçamento da Câmara Municipal e dos SMSB , decide-se pela abstenção. (a) Ilda Araújo Novo.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU – Em Dezembro de 2002,** no momento da votação do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2003, a CDU, que votou contra, justificou esse sentido de voto pela rejeição do que denominou de “gestão sobre o fio da navalha”. Os pressupostos da concretização de tal Plano e Orçamento requeriam uma condição social e económica estável, grande capacidade da autarquia em obter receita própria e em garantir a menor dependência das receitas de capital, quer do Estado quer da Comunidade Europeia, e reforçar a contenção nas despesas gerais. Eram pressupostos que na nossa opinião dificilmente se concretizariam. Apreciamos agora o Plano e Orçamento para o ano de 2004 sem sabermos com o rigor necessário, qual a concretização

do Plano do ano anterior. Só o poderemos fazer no momento da discussão da Conta de Gerência de 2003 o que acontecerá, como é hábito, em Março do próximo ano. Nessa altura saberemos da legitimidade ou não das preocupações então manifestadas. O Plano e Orçamento para 2004 que agora apreciamos para votação tem duas componentes que distinguimos:- ➤A proposta de execução de um conjunto de iniciativas que concretizam o programa POLIS, (sobre o qual a CDU manifestou publicamente as suas reservas particularmente no que diz respeito à demolição do Edifício Jardim (ardilosamente omitida no texto introdutório) e construção do novo Mercado Municipal, e à reconversão do Campo da Agonia), mas também de execução de iniciativas para fomento da Educação e Cultura, Promoção do Desporto e de Hábitos de Vida Saudável, de medidas para o Desenvolvimento das Freguesias e para a Dinamização Económica e Turística, para a Promoção da Concertação e Coesão Social, medidas que de um modo geral subscrevemos ainda que pontualmente consideremos insuficiente ou ausentes como é por exemplo a obvia necessidade de redefinição do arruinado Complexo Desportivo da Meadela também chamado de Estádio Manuela Machado, nome que por si só justifica maior atenção para a dignificação daquele equipamento desportivo. ➤ Os pressupostos de Execução Orçamental e a própria estrutura financeira do Orçamento no que diz respeito ao balanço entre receita e despesa. Subscrevemos os dois pressupostos considerados na proposta de orçamento, mas a indefinição sobre a nova metodologia para a obtenção de receitas dos impostos que substituem a sisa e a contribuição autárquica obrigariam a maior prudência nos valores previstos para a receita corrente em que representam cerca de 22,5% (26% em 2002). Continua a ser preocupante na receita total, a variação entre a importância da receita corrente e a importância da receita de capital. A capacidade do Município para gerar receita própria, ou

seja, a capacidade do Município sobreviver com receitas próprias quando terminar o conforto financeiro dos Fundos Comunitário, é de capital importância. A Câmara Municipal fez investimentos e tem programados bastantes outros que exigirão despesas de gestão e manutenção (Pavilhões, Piscinas, Biblioteca, futuro Multiusos) que não serão certamente garantidas por outros fundos que não sejam os da própria autarquia. Comparativamente com o ano de 2002 (última conta de gerência conhecida) no total da receita, a importância da receita corrente passou de 60% (2002) para a previsão de 50% (2004) e no sentido contrário a dependência da receita de capital é cada vez maior (40% em 2002 e 50% em 2004) sendo que esta variação é no seu todo atribuída à variação das transferências de capital (Estado e Fundos Comunitários) com uma variação de +10% (29% do total da receita em 2002 e 39% previstos para 2004). Estes indicadores apenas revelam que a independência da Autarquia a médio longo prazo pode estar comprometida se não se inverter a tendência evidenciada. É no entanto determinante a apreciação a fazer à Conta de Gerência de 2003 para efectivamente confirmarmos as nossas preocupações. Apesar da discordância já expressas pela CDU, reconhecemos a legitimidade da maioria do Executivo Municipal para prosseguir com o essencial da sua Política de Recuperação Urbana e de Desenvolvimento das Freguesias. Continuamos a manifestar profunda preocupação pela gestão financeira do Município que nesta dinâmica de “desenvolvimento” pode não ter a sustentabilidade necessária. Talvez um dia se inaugure mais uma estátua na cidade de Viana do Castelo. Oxalá não tenha “pés de barro”. A CDU abstém-se na votação do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e SMSB para o ano de 2004. (a) Alberto Midões.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES DO PS** – O Plano para 2004 integra-se no Plano Plurianual aprovado pela Assembleia Municipal e regista os empreendimentos e acções a

desenvolver pela Câmara e Serviços Municipalizados. O investimento no saneamento e abastecimento de água a realizar em 16 freguesias do concelho assume o maior relevo, dando satisfação a justas reivindicações da população. O parque escolar, beneficiações, ampliações e novas construções, representam igualmente uma fatia importante do orçamento, o mesmo se verificando em relação aos investimentos na Biblioteca Municipal, Interface de Transportes, etc., complementadas por vultuosos investimentos da VianaPolis, Águas do Minho e Lima e promotores privados que estimulados pelo desenvolvimento que todos verificam no concelho, apostam no progresso e atractividade de Viana do Castelo. No próximo ano o município vai continuar no rumo certo, dando passos significativos no caminho do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida das populações das quarenta freguesias. (a) Defensor Moura; (a) Flora Passos Silva; (a) Manuel Ribeiro; (a) José Maria Costa; (a) Rogério Barreto.”. **(03) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO**

I.M.I.:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - Fixação das taxas do I.M.I. - A reforma da tributação do património, aprovada pelo Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, comete às Assembleias Municipais a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), que substituiu a contribuição autárquica. Considerando as incertezas quanto ao impacto financeiro da aplicação desta reforma, dada a existência de vectores de sentido oposto, uma vez que o alargamento da base de incidência do I.M.I. relativamente aos prédios novos (avaliados segundo os novos parâmetros), é contrabalançada com a redução das taxas relativamente aos prédios já inscritos nas matrizes fiscais (de 1.3 para 0.8) e, bem assim, com a redução das taxas do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (I.M.T.) relativamente às taxas da SISA, que vigoraram até Maio do corrente ano (a taxa normal foi

reduzida de 10% para 6,5%). Razão pela qual, a ANMP aconselha as Câmaras Municipais a, prudentemente, estabelecer, neste primeiro ano de vigência da reforma, as taxas máximas permitidas por lei, de modo a evitar um indesejável impacto negativo na evolução das receitas municipais, situação que poderá vir a ser corrigida, caso os resultados financeiros sejam positivos. Com esta motivação, propõe-se que a Assembleia Municipal fixe as seguintes taxas do I.M.I.:- ➤A prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,8%; ➤ A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,5%. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53, e a) do n.º 6 do art.º 64, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 112.º do Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que sejam fixadas para o ano de 2004, as seguintes taxas do I.M.I.:-

- A prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,8%;
- A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,5%.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro e César Brito, o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo e a abstenção do Vereador Alberto Midões que apresentou a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - As dúvidas sobre o impacto da aplicação da reforma da tributação do património, estabelecida pelo Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, coloca as Autarquias na difícil situação de não poderem prever uma receita que é determinante para o seu equilíbrio financeiro. A complexidade da Lei e a certeza de que apenas num prazo de aproximadamente cinco a dez anos será possível apreciar com rigor as consequências da sua aplicação, criam dúvidas suficientes para que, tal como no passado não subscrevemos a

aplicação da taxa máxima de 1.3 para a Contribuição Autárquica, não o façamos também agora, subscrevendo a aplicação da taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis. A CDU, não ignorando a recomendação da Associação Nacional de Municípios, abstém-se neste ponto da Ordem de Trabalhos. (a) Alberto Midões. **(04) ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – ALTERAÇÃO - O Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de Novembro (regulamentado pela Portaria nº 1188/2003, de 10 de Outubro), transferiu para as Câmaras Municipais competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis (excepto os localizados nas redes viárias nacional e regional). O artigo 22º do citado Decreto Lei tipifica os actos sujeitos ao pagamento de taxas e remete a sua fixação para regulamento municipal. Em execução deste normativo legal e seguindo as recomendações dimanadas da ANMP proponho a introdução das seguintes alterações à Tabela de Taxas e Licenças, com a seguinte redacção:

CAPITULO IX

INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE CARBURANTES LIQUIDOS, AR E ÁGUA E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO

SECÇÃO I

Licenças

(...)

SECÇÃO II

Instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis e Armazenamento de Produtos de Petróleo

Artigo 43º-A

As taxas devidas pelos actos praticados no âmbito dos processos de licenciamento de instalação de postos de abastecimento de combustíveis, e de instalações de armazenamento de produtos de petróleo são as que seguidamente se indicam:

		Capacidade total dos reservatórios (em m ³) (C)			
		100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 10
1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	500 €, acrescido de 0,1 TB por cada 10 m ³ (ou fracção) acima de 100 m ³	500 €	400 €	250 €
2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	300 €	200 €	150 €	100 €
3	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	300 €	200 €	200 €	200 €
4	Vistorias periódicas	800 €	500 €	400 €	200 €
5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	600 €	400 €	300 €	200 €
6	Averbamentos	100 €	100 €	100 €	100 €

OBSERVAÇÕES:-

(...)

7. O montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade total dos reservatórios e definidos em relação a uma taxa base, cujo valor é de 100,00 €.
8. As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios.
9. As taxas respeitantes aos parques de armazenamento de garrafas GPL são calculadas em função da capacidade total parque.
10. Estas taxas são cumuláveis com as previstas no Capítulo IV (Loteamentos, Urbanizações e Obras) quando aplicáveis.

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações à Tabela de Taxas e Licenças atrás indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DOS**

SMSB:- Foi presente o ofício número 34346, de 2 de Dezembro corrente, dos Serviços

Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, a remeter para aprovação uma proposta de actualização do tarifário de águas, saneamento e resíduos sólidos, tendo a Câmara Municipal deliberado actualizar os valores das tarifas previstas no Anexo IV do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e no Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, considerando a análise técnica às regras previsionais prevista no POCAL, passando os respectivos quantitativos, a ser os que seguidamente se indicam:

ANEXO 4 – TARIFAS E PREÇOS

Artº. 1 – Fixação e actualização de tarifas

Todas as tarifas abrangidas pelo presente regulamento serão fixadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, precedendo proposta do Conselho de Administração da E.G.

Cabe á E.G. submeter á apreciação e aprovação da Câmara Municipal proposta de revisão e actualização de tarifário, até final do mês de Novembro de cada ano, de modo que se garanta a entrada em vigor do novo regime no dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

Artº. 2 - Tarifas

1. Tarifas referentes à prestação de serviços de fiscalização, incluindo custo de deslocação, remunerações e outros encargos:

	Designação do Artº do Regulamento	Tarifas	
		1ª Fração ou Lote	Por cada restante fracção e/ou lote
Vistorias a Infra-estruturas de loteamentos (Valor Total)	Al b), nº2, Artº. 10	50,00€	14.50
Vistoria de redes prediais	nº1, Artº. 26	21,00€	6,20€
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	nº 1, Artº. 26	21,00€	6.20

2. Tarifas de execução de ramais, incluindo custos de deslocação, materiais, remunerações e outros encargos, nos termos das al. a) e c) do n.º 1 do Artº. 58:

		Tarifas		
Ramais de água	Até 6 m	Ø 3/4 "	214,00 €	
		Ø 1 "	267,00 €	
		Ø 1 1/2 "	400,00 €	
		Ø 2 "	428,00 €	
	Por cada metro seguinte	Ø 3/4 "	15,70 €	
		Ø 1 "	18,70 €	
		Ø 1 1/2 "	21,40 €	
		Ø 2 "	24,10 €	
Ramais de águas residuais	Até 6 m	Ø 125 mm	374,80 €	
		Ø 150 mm	401,50 €	
		Ø 200 mm	428,30 €	
		Ø 300 mm	482,00 €	
	Por cada metro seguinte	Ø 125 mm	53,50 €	
		Ø 150 mm	58,90 €	
		Ø 200 mm	64,20 €	
		Ø 300 mm	74,90 €	
	Por câmara de visita suplementar			268,00 €

- A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;
 - A tarifa correspondente a diâmetros superiores aos máximos indicados será objecto de estimativa orçamental;
 - Considera-se câmara de visita suplementar quando, para executar os ramais, houver necessidade de construir uma câmara de visita na inserção do ramal à rede pública.
3. Tarifas de ligação às redes de abastecimento de água e às redes de águas residuais, nos termos das alíneas b) e d) do número 1 do Artº 58: são calculadas, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e, nos restantes casos, de acordo com a área de utilização e fins a que se destinam:

		Tarifas	
		Ligação à rede de água	Ligação à rede de saneamento
Tipologia da Habitação	T0	64,70 €	130,10 €
	T1	64,70 €	130,10 €
	T2	78,20 €	155,80 €
	T3	88,00 €	181,00 €
	T4	109,20 €	218,00 €
	>= T5	144,00 €	260,00 €
Armazéns, lojas comerciais e escritórios	M ²	0,25 €	0,49 €
Estabelecimentos hoteleiros e similares	M ²	0,35 €	0,73 €
Estabelecimentos industriais	M ²	0,35 €	0,73 €
Administração central	M ²	0,35 €	0,73 €
Autarquias locais, instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	M ²	0,09 €	0,14 €

4. Tarifas referentes ao fornecimento de água, em m³ e por tipo de consumidor, nos termos do n.º 3 do Art.º 59:

Tipo	Designação	Escalão	Consumo m ³	Tarifas por m ³
1	Doméstico	1º	0 a 5	0,40 €
		2º	0 a 15	0,62 €
		3º	0 a 25	0,90 €
		4º	>25	1,30 €
2	Comerciais e Industriais	1º	0 a 5	0,85 €
		2º	>5	1,35 €
3	Administração central	Único	---	1,50 €
4	Autarquias locais	Único	---	0,40 €
5	Provisório	Único	---	1,35 €
6	Instituições de beneficência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	Único	---	0,40 €
7	Fins estatísticos	Único	---	Isento

Para efeito do n.º 2 do Art.º 33 e da al. e) do número 1 do Art.º 58, o cálculo da tarifa média corresponde ao valor médio dos diferentes escalões domésticos.

5. Tarifa de utilização da rede de abastecimento de água, conforme decorre da al. a), número 1 do Art.º 59:

Calibre de contadores	Tarifa de utilização
15 mm	2,00 €
20 mm	5,80 €
25 mm	5,90 €
30 mm	8,40 €
40 mm	11,80 €
50 mm	18,40 €
60 mm	22,90 €
80 mm	27,30 €
100 mm	36,20 €
150 mm	40,00 €
200 mm	45,00 €

- a) A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;
6. Tarifa de utilização da rede de águas residuais, conforme decorre da alínea b) do número 1 do Artº. 59, aplicada a todos os utilizadores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$T=a+bQ$$

em que:

T= Tarifa

a= Parcela fixa, consoante o tipo de utilizador

b= Factor variável, em função do sistema integrar ou não ETAR

Q= Consumo de água (m³)

- a) Com drenagem e tratamento:

Designação	Escalão	Consumo m³	Parcela a	Factor b
Doméstico	1º	0 a 5	1,00 €	0,15 €
	2º	0 a 15	1,00 €	0,25 €
	3º	0 a 25	1,00 €	0,35 €
	4º	>25	1,00 €	0,50 €
Comerciais e Industriais	1º	0 a 5	2,00 €	0,35 €
	2º	>5	2,00 €	0,85 €
Administração central			3,00 €	0,90 €
Administração Local, Instituições de beneficência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos			1,00 €	0,15 €

b) Com drenagem e sem tratamento

Designação	Escalão	Consumo m ³	Parcela a	Factor b
Doméstico	1º	0 a 5	1,00 €	0,09 €
	2º	0 a 15	1,00 €	0,10 €
	3º	0 a 25	1,00 €	0,10 €
	4º	>25	1,00 €	0,10 €
Comerciais e Industriais	1º	0 a 5	2,00 €	0,10 €
	2º	>5	2,00 €	0,10 €
Administração central			3,00 €	0,15 €
Administração Local, Instituições de benificência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos			1,00 €	0,09 €

7. Tarifas referentes ao fornecimento de elementos de cadastro, suspensão e restabelecimento da ligação, desobstrução, verificação e mudança de local dos aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais, remunerações e outros encargos:

	Designação do Artº do Regulamento	Tarifas	
Fornecimento de Elementos de Cadastro	nº 3, Artº 18	30,00 €	
Suspensão e restabelecimento do fornecimento de água	1º restabelecimento	nº 1e 3, artº. 63 nº 1, artº. 71	7,00 €
	Por cada restabelecimento seguinte		7,50 €
Suspensão e restabelecimento do fornecimento de águas residuais	1º restabelecimento	nº 1e 3, artº. 63 nº 1, artº. 71	15,00 €
	Por cada restabelecimento seguinte		15,50 €
Verificação do aparelho de medição	nº 2, artº. 39	30,00 €	
Desobstrução do ramal de águas residuais e/ou caixa a interceptora	nº 3, artº. 14	20,00 €	

8. Outras tarifas :

	Tarifas
Despesas Administrativas (2º aviso nº3, artº 63º)	3,30 €
Mudança de local do aparelho de medição (gratuito nos casos previstos no nº 1 do artº. 37)	60,00 €
Ligação de água (com ou sem ligação do aparelho de medição)	18,00 €
Inscrição de canalizadores	45,00 €
Fecho de água e reabertura, a pedido dos consumidores	18,00 €
Fornecimento de cópias heliográficas de plantas de cadastro de redes (dm²)	0,30 €
Fornecimento do presente regulamento	5,00 €

Artº.3–Preços

1. Outras prestações de serviços, não incluídas no artº. 2, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
 - a. Deslocações - com base no custo Km
 - b. Mão de obra - com base no custo hora
 - c. Materiais - com base no custo da aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem
 - d. Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos
2. Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%, correspondente a encargos administrativos.

ANEXO A

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:
 - a. Fogo, prédio ou fracção urbana;
 - b. Estabelecimentos comerciais;
 - c. Unidades Industriais;
 - d. Administração Local;
 - e. Administração Central;
 - f. Utilizações Provisórias;
3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da

competência conferida pela alínea h) do artigo 51.º do Decreto Lei 100/84, de 29 de Março, com a redacção da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.

4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:
 - a. A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
 - b. No respeito pelos princípio da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador;
 - c. À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

Capítulo II Da Estrutura Tarifária

Artigo 2

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.
3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no tipo de actividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.
5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados factores de correcção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, por forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos

sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.

6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
 - a. Deslocação – com base no custo Km;
 - b. Mão de Obra – com base no custo salário / hora;
 - c. Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
 - d. Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos.

Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%, correspondente a encargos administrativos.

10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

Capítulo III Das Excepções

Artigo 3

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica - considerando-se para tal serem beneficiários do rendimento mínimo garantido, gozam do direito à redução em 50% do valor da respectiva **Tarifa de Resíduos Sólidos**.

2. A redução da **Tarifa de Resíduos Sólidos** é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respectivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

Capítulo IV Da Cobrança

Artigo 4

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/factura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da factura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao **Q_{DS}**, nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efectuada através de aviso/factura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efectuada através de aviso/factura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respectivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.

Capítulo V Das Tabelas

Artigo 5

1. **Tabela I**, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Grupos	Tipo de Consumidor	Escalões M ³	Q _{ds}	Factor variável	Tarifa T	
G1	Doméstico	0-5	1,50 €	0,15 € * Q	1,50 € +	(0,15 € * Q)
		0-15		0,20 € * Q		(0,20 € * Q)
		0-25		0,25 € * Q		(0,25 € * Q)
		>25		0,35 € * Q		(0,35 € * Q)
G2	Comércio e Industrial	Único	8,60 €	0,85 € * Q	8,60 € + (0,85 € * Q)	
G3	Administração Central	Único	10,00 €	0,95 € * Q	10,00 € + (0,95 € * Q)	
G4	Administração Local	Único	2,00 €	0,15 € * Q	2,00 € + (0,15 € * Q)	
G5	Provisórios	Único	9,00 €	0,85 € * Q	9,00 € + (0,85 € * Q)	

- 1.1. **Q_{ds}** - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).
- 1.2. **F_v** - Factor variável da tarifa de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água – Q - e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).
- 1.3. **Q** - Consumo de água mensal (m³).
- 1.4. **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q_{ds}**) com o produto do Factor Variável (**F_v**) pelo consumo de água (**Q**).

2. Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa					
Grupos	Tipo de Consumidor	Escalões M ³	Q _{ds}	F _m *Q _m	Tarifa T
G1	Domésticos	Único	1,50 €	1,21 €	2,65 €

- 2.1. **Q_{ds}** - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).
- 2.2. **F_m** - Factor médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).
- 2.3. **Q_m**. Consumo médio de água do ano anterior (m³).
- 2.4. **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q_{ds}**) com o produto do Factor médio (**F_m**) pelo consumo médio de água (**Q_m**).

3. **Tabela III**, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Grupos	Tipo de Actividade	Escalão	Produção Mensal (ton)	Q _{DS}	Custo (ton)	Tarifa T
A	Comércio com área inferior a 15 m ²	1A	0,025	8,60 €	51,60 €	9,88 €
		2A	0,075			12,46 €
	Comércio com área compreendida entre 15 a 50 m ²	3A	0,125			15,05 €
		4A	0,175			17,63 €
	Comércio com área compreendida entre 50 a 100 m ²	5A	0,225			20,20 €
		6A	0,275			22,78 €
	Comércio com área superior a 100 m ²	7A	0,325			25,37 €
		8A	0,375			27,95 €
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m ²	1B	2,8	8,60 €	51,60 €	153,07 €
		2B	5			266,59 €
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m ²	3B	7			369,79 €
		4B	9			473,00 €
C	Actividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m ²	1B	0,7	8,60 €	51,60 €	44,72 €
		2B	1,25			73,10 €
	Actividade Industrial, com área superior a 100 m ²	3B	1,75			98,90 €
		4B	2,25			124,70 €
D	Actividades Financeiras e Serviços	1A	0,025	8,60 €	51,60 €	9,88 €
		2A	0,075			12,46 €
E	Administração Pública	7A	0,325	8,60 €	51,60 €	25,37 €
		8A	0,375			27,95 €
F	Administração Local e Sector Associativo	1A	0,025	2,00 €	51,60 €	3,30 €
		2A	0,075			5,88 €

Estrutura da Tarifa		
Escalão	Intervalo de Produção de RSU (Litros)	Produção Média Mensal de RSU fixada (Litros)
1A	0 a 500	250
2A	501 a 1000	750
3A	1001 a 1500	1250
4A	1501 a 2000	1750
5A	2001 a 2500	2250
6A	2501 a 3000	2750
7A	3001 a 4000	3250
8A	4001 a 5000	3750
1B	5001 a 10000	7000
2B	10001 a 15000	12500
3B	15001 a 20000	17500
4B	20001 a 25000	22500

3.1. **Q_{DS}** - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

- 3.2. **C** - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).
- 3.3. **P** - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de actividade.
- 3.4. **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q_{DS}**) com o produto da Produção mensal estimada (**P**) pelo custo da tonelada (**C**).

4. **Tabela IV**, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Designação de Serviço	Unidade	Q _{DS}	Factor Variável	Tarifa T		
Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos	Contentor 110L	8,60 €	3,00 €	8,60 € + (3,00 €	* n)
	Contentor 240L		6,20 €		6,20 €	
	Contentor de 360L		9,30 €		9,30 €	
	Contentor de 800L		21,00 €		21,00 €	
	Contentor de 1000L		28,00 €		28,00 €	
	Contentor de 5000L		52,00 €		52,00 €	
	Contentor de 7500L		52,00 €		52,00 €	

- 4.1. **Q_{DS}** - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/factura emitida.
- 4.2. **C** - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos(€).
- 4.3. **n** - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.
- 4.4. **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q_{DS}**) com o valor do produto do valor dos restantes custos (**C**) pelo número de contentores (**n**).

5. **Tabela V**, referente ao ponto 8 do Capítulo II

Designação de Serviço	Unidade	Tarifa T
Venda de Equipamentos	Contentor 110L	65,00 €
	Contentor 240L	65,00 €
	Contentor de 360L	75,00 €
	Contentor de 800L	250,00 €
	Contentor de 1000L	350,00 €
	Papeleira	50,00 €

- 5.1. **Q_{DS}** - 30% do custo do equipamento, destinado a suportar os custos fixos do serviço prestado, incluindo armazenagem, encargos administrativos, cargas e descargas, transporte.

5.2. F_v - Valor da última aquisição do tipo de equipamento a fornecer(€).

5.3. n - Número de unidades do equipamento.

5.5. C - Valor do custo final, obtido a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (Q_{DS}) com o valor do produto do valor dos restantes custos (F_v) pelo número de equipamentos (n).

6. **Tabela VI**, referente ao ponto 8 do Capítulo II

Designação	1ª Fracção ou Lote	Por cada restante fracção e/ou lote
Vistoria a infra-estruturas de loteamentos (Valor Total)	50,00 €	15,00 €
Vistoria de sistemas de deposição e produção	22,00 €	6,00 €
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	22,00 €	22,00 €

Mais foi deliberado publicar editais que terão aplicação aos consumos efectuados a partir de 1 de Janeiro de 2004. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Rogério Barreto, a abstenção dos Vereadores Ilda Araújo Novo e Alberto Midões e o voto contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro e César Brito que apresentaram a seguinte declaração de voto:- “SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - NOVO TARIFÁRIO - Este assunto é apresentado na Ordem de Trabalhos da reunião e feita a sua discussão, após a aprovação do Plano e Orçamento para 2004, sendo que aquele – no que respeita aos Serviços Municipalizados - foi elaborado, conforme explicado, com base nos novos tarifários, apresentados posteriormente neste ponto. Mais uma vez, foram-nos fornecidos estes documentos a menos de 48 horas da reunião, sem qualquer elemento que nos permita comparar o documento proposto com o que está em vigor (isto no que respeita a variações tarifárias), nem nada que nos permita verificar qual o seu impacto na população, no tecido económico, etc. Compreendemos a explanação e as explicações fornecidas pelo Sr. Vereador responsável pelo pelouro mas, também esperamos que nos seja reconhecido o direito à informação atempada e completa. Só assim, no nosso entender, é possível colaborar de uma forma responsável. Dado tratar-se de um documento que poderá implicar alterações nos

orçamentos familiares e empresariais com maior ou menor importância, o que desconhecemos, votamos contra a proposta apresentada. (a) Joaquim Ribeiro; (a) César Brito.”. Por último, pelo Vereador Alberto Midões foi também apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - A extensa Ordem de Trabalhos, com assuntos da maior relevância política, não permite que seja discutida tão apressadamente a actualização dos tarifários dos SMSB, já que não foi apresentado em tempo adequado o argumento que sustenta tal proposta. A CDU protesta pela forma ligeira como tal assunto é colocado para discussão no Executivo Municipal e o seu Vereador por impossibilidade de análise adequada dos documentos e considerações formuladas abstém-se neste ponto da Ordem de Trabalhos, remetendo para os seus eleitos na Assembleia Municipal a discussão do tema e decisão final sobre o sentido de voto da CDU. (a) Alberto Midões.”.

(06) PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DOS COMBATENTES – DESAFECTAÇÃO DO DOMINIO PÚBLICO – ONERAÇÃO COM DIREITO DE

SERVIDÃO DE PASSAGEM:- O Presidente da Câmara informou que no âmbito do processo de construção do Parque de Estacionamento da Avenida dos Combatentes e do Interface de Transportes estava concebida uma ligação entre os dois parques, de modo a permitir uma ligação subterrânea entre a Av. 25 de Abril e a Av. dos Combatentes ou o Largo 5 de Outubro, para cuja concretização foi celebrado um contrato promessa de constituição recíproca de direitos de servidão de passagem sobre e a favor de cada um dos referidos parques, que seguidamente se transcreve:-

“CONTRATO-PROMESSA

ENTRE

CENTERSTATION, Imobiliária, S.A com sede na Estada da Papanata, nº 239, freguesia de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, matriculado na conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o nº 3057, com o capital social de 4.000.000 Euros, pessoa colectiva nº

505 495 945, neste acto representada pelos seus administradores Eng. Manuel Fernando Marinho Felgueiras Painhas e Eng. Fernando Maria Antunes Guedes de Oliveira, doravante a CENTERSTATION

E

Município de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. Defensor Oliveira Moura, doravante MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

Considerando que:

- a) A CENTERSTATION é proprietária de um edifício em construção num conjunto de terrenos, dois dos quais adquiridos ao Município pela escritura de compra e venda datada de 14 de Dezembro de 2001, um edifício que se destina a centro comercial (o empreendimento) dotado de parque de estacionamento (o parque do empreendimento) e no qual se inclui um interface de transportes pertencente ao MUNICÍPIO;
- b) Nos termos da referida escritura foi acordada a execução pelo MUNICÍPIO de uma passagem inferior pedonal e rodoviária (doravante Passagem Inferior) que estabelecerá ligação entre a Avenida dos Combatentes e a Avenida 25 de Abril, através do Parque de Estacionamento da Avenida dos Combatentes (Parque da Avenida) e do Parque do Empreendimento;
- c) O denominado Parque da Avenida consiste num parque de estacionamento propriedade do MUNICÍPIO, cuja exploração está entregue por concessão à sociedade Estação Shopping, S.A até 2030;
- d) Pretendem as partes que seja assegurada, por servidão, uma ligação recíproca entre a Avenida dos Combatentes e a Avenida 25 de Abril, por via do Parque da Avenida, da Passagem Inferior e do Parque do Empreendimento.

É acordado

I

1. A CENTERSTATION obriga-se perante o MUNICÍPIO e este reciprocamente perante aquela que:
 - a) A CENTERSTATION constituirá uma servidão de passagem de pé e carro, nos pisos – 1 e –2 do Parque do Empreendimento, a favor do Parque da Avenida e destinada a

permitir o acesso à Avenida 25 de Abril desde o Parque da Avenida por via da Passagem Inferior;

- b) O MUNICÍPIO constituirá uma servidão de passagem de pé e carro sobre a Passagem Inferior e sobre o Parque da Avenida, a favor do Parque do Empreendimento e destinada a permitir o acesso de peões e automóveis à Avenida dos Combatentes desde o Parque do Empreendimento por via da Passagem Inferior e do Parque da Avenida;
2. As servidões serão asseguradas de modo permanente, acordando desde já os signatários que, sem prejuízo de ulteriores alterações a combinar entre as partes, a utilização da servidão fica garantida entre as 08h00 e as 02h00, devendo, em qualquer caso, respeitar-se a observância dos tarifários em vigor e o funcionamento dos sistemas de cobrança no Parque da Avenida e no Parque do Empreendimento.
3. A CENTERSTATION e o MUNICÍPIO informar-se-ão, reciprocamente e em cada momento, dos horários de funcionamento do Parque do Empreendimento e do Parque da Avenida e das respectivas alterações desse horário.
4. A CENTERSTATION definirá o trajecto de atravessamento do Parque do Empreendimento que a passagem aqui acordada deverá observar, assistindo à CENTERSTATION ou a entidade que em cada momento seja proprietária do empreendimento alterar esse trajecto, nos termos que mais lhe forem convenientes, desde que não fique prejudicada a finalidade da servidão em causa.

II

1. As servidões serão constituídas em simultâneo e assim que os prédios sobre os quais as mesmas incidem reúnam as condições legais e registrais para que sobre os mesmos possam ser constituídas e registadas.
2. Pela constituição das servidões o MUNICÍPIO indemnizará a CENTERSTATION no montante de mil euros pela servidão por esta prometida constituir e a CENTERSTATION indemnizará o MUNICÍPIO por igual montante relativamente à servidão que este promete constituir.

III

Os encargos das servidões serão suportados respectivamente pelas entidades que, em cada momento, forem as interessadas na realização dos encargos em causa.

IV

As partes acordam que a extinção de qualquer uma das servidões prometidas constituir implicará a caducidade automática da outra servidão.

V

O estipulado neste acordo não prejudica o demais acordado entre o MUNICÍPIO e a CENTERSTATION nos diversos acordos e escrituras até esta data outorgados.”

Mais acrescentou que a eficácia do contrato atrás transcrito está dependente da autorização da Assembleia Municipal porquanto, pois implica a criação de um ónus sobre o parque que é propriedade do Município de Viana do Castelo, o que, por sua vez, pressupõe que o respectivo imóvel passe a integrar o domínio privado do município, única circunstância em que pode legalmente ser afecto á referida servidão predial. Em face destes esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propôr à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público do imóvel correspondente ao edifício do parque de estacionamento da Avenida dos Combatentes, com vista à sua posterior integração no domínio privado municipal e bem assim, subseqüentemente, solicitar igualmente à Assembleia Municipal, ao abrigo agora das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do art.º 53º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, autorização para constituir sobre o aludido imóvel direito legal de passagem de pé e carro a favor do prédio do Interface de Transportes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07)**

REGULAMENTOS DOS PROGRAMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DE

VIANA DO CASTELO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de Regulamentos que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DE VIANA DO CASTELO - A proposta de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo que ora se submete à aprovação da

Câmara Municipal resulta de uma criteriosa avaliação da actividade e do funcionamento do movimento associativo do concelho, reflectida ao longo de uma década, bem como da necessidade sentida de aperfeiçoamento do relacionamento entre o movimento associativo e o município que deve reconhecer-se num código de conduta baseado em regras claras e transparentes. Na concepção deste Regulamento tivemos em conta as especificidades de cada ramo do movimento associativo procurando nessa diversidade criar um quadro mínimo comum a todas as associações que lhes permita fazer uma avaliação objectiva do modo como os decisores públicos valorizam as suas actividades e, reconhecendo o seu papel no desenvolvimento estratégico do concelho, aplicam os recursos públicos. Por outro lado, com este Regulamento a Câmara Municipal obriga-se ao aperfeiçoamento das regras de transparência e do exercício democrático na atribuição dos subsídios incentivando, também, as associações a melhor definirem o seus objectivos e a melhor avaliarem a eficiência e eficácia dos seus projectos e programas. Consciente de que o movimento associativo constitui uma das maiores riquezas do concelho e de que nele residem factores de desenvolvimento das comunidades locais, a Câmara Municipal propõe-se institucionalizar o “modus faciendi” de parcerias estratégicas que, tendo por base novos conceitos de participação democrática e cidadania, apelam à ampla participação das associações nos mecanismos de decisão, contribuindo de forma “conscientizada” para a criação de plataformas de co-gestão que favorecem a descentralização dos meios de apoio ao associativismo.

“REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO

PREÂMBULO

As Associações Culturais e Recreativas, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública, têm constituído importantes pólos de desenvolvimento harmonioso do município de Viana do Castelo, contribuindo objectivamente para a preservação da

herança cultural e patrimonial do concelho e para a criação de centros de desenvolvimento cívico, intelectual e artístico.

Assumindo-se como agentes e actores de um diversificado e contínuo programa de animação sócio-recreativa e cultural, estas associações são também o garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, promovendo junto das populações o gosto pela actividade cultural e de lazer bem como o sentimento de pertença a um território de matriz cultural única e identificável.

Empenhada na democratização e qualidade da actividade cultural dos vianenses e consciente de que a concretização deste objectivo se faz com base em parcerias com o movimento associativo e de que estas têm de assentar em procedimentos transparentes e claramente definidos, a Câmara Municipal, tendo em conta a experiência acumulada, as preocupações organizativas e o enquadramento legal decide institucionalizar e definir os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do movimento associativo cultural e recreativo bem como as condições de registo e candidatura.

Nesta perspectiva, e de acordo com as competências previstas nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 64º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se estrutura a presente proposta de Regulamento para atribuição dos apoios às Associações Culturais e Recreativas do concelho de Viana do Castelo, materializado nas seguintes medidas:

1. Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular.
2. Apoio à construção/beneficiação das instalações e aquisição de equipamentos culturais.
3. Apoio à formação e à realização de eventos de carácter excepcional.
4. Apoio à realização das Festas Populares e Romarias Religiosas do concelho de Viana do Castelo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Âmbito e Objectivos

1. São destinatários do **Programa de Apoio à Cultura e Recreio**, as Associações Culturais e Recreativas bem como as Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias

Religiosas, legalmente constituídas com sede social ou actividade no concelho de Viana do Castelo e ainda os projectos promovidos por outras associações legalmente constituídas com intervenção no município, cujas actividades sejam consideradas de reconhecido interesse para o desenvolvimento e projecção cultural de Viana do Castelo.

2. São objectivos deste programa:
 - 2.1. Criar condições para o normal funcionamento das Associações registadas, promovendo conceitos de participação e gestão eficaz e transparente bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das Associações.
 - 2.2. Estabelecer um bom clima de diálogo institucional entre a autarquia e as Associações, incentivando a participação e a criatividade dos agentes culturais no desenvolvimento e na dinamização da **Rede de Equipamentos** bem como no alargamento qualitativo e quantitativo da oferta cultural do concelho.
3. Para efeito de concretização deste quadro de apoios a Câmara Municipal promoverá o registo das Associações e a inscrição anual nas opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.
4. O conceito de Associação Cultural e Recreativa deve ser entendido em sentido lato, englobando todas as formas de associação legalmente previstas, sempre que visem fins de natureza cultural e recreativa.

ARTIGO 2º

Registo das Associações

1. Para efeitos de acesso aos apoios definidos, todas as Associações deverão possuir o seu registo na Câmara Municipal de Viana do Castelo. Do processo de inscrição devem constar:
 - 1.1. Fotocópia da escritura pública da sua constituição
 - 1.2. Cópia dos estatutos
 - 1.3. Cópia do NIPC
 - 1.4. Declaração de Utilidade Pública, se a tiver.
2. Excluem-se as Associações de cujos estatutos não resulte expressamente o seu carácter cultural e recreativo.

ARTIGO 3º

Processo de Candidatura

1. Podem candidatar-se aos apoios municipais todas as Associações Culturais e Recreativas do concelho de Viana do Castelo com inscrição no Registo Municipal das Associações Culturais e Recreativas que mantenham actividade anual, contínua e regular e de que resultem projectos culturais com visibilidade exterior, designadamente grupos/escolas de música, folclore, teatro, literatura, jornalismo, cinema, dança.
2. Podem, ainda, candidatar-se a apoios municipais as Associações/Federações que, não residindo no concelho, promovam no município actividades/eventos que contribuam para o desenvolvimento e promoção cultural de Viana do Castelo.
3. Podem, também, candidatar-se a apoios municipais as entidades, tais como as Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas do concelho de Viana do Castelo, designadamente Comissões de Festas e Comissões Fabriqueiras, que realizam a Festa Popular e/ou Romaria da freguesia.
4. Do processo geral de candidatura devem constar:
 - 4.1. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, onde se inscrevam a previsão de despesas e receitas, incluindo a expectativa de apoio do município.
 - 4.2. Relatório de Actividades e Contas relativas ao último exercício, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.
 - 4.3. Quadro actualizado de sócios e responsáveis pela gestão dos sectores de actividade da Associação.
5. O período de apresentação da candidatura decorre de 1 de Janeiro até 15 de Março, sendo objecto de divulgação prévia através de edital publicado em jornal regional e afixado nos lugares de estilo.
6. No caso das Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas deverão apresentar:
 - 6.1. Título constitutivo da entidade.
 - 6.2. Data e Programa da Festa do ano anterior e Relatório de Contas.
 - 6.3. Projecto do programa festivo do ano em curso e orçamento com previsão de receitas incluindo a expectativa de subsídio da Câmara Municipal.
 - 6.4. No caso de eventos novos, deverão apresentar os objectivos e a justificação da proposta, bem como a projecção de custos.

CAPÍTULO II

MEDIDA 1

APOIO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE REGULAR

ARTIGO 4º

Candidatura

1. A candidatura à atribuição desta medida de apoio decorre de acordo com o previsto no artigo 3º.
2. A concretização do apoio é feita através de subsídio até ao montante de € 2.500; **Protocolo de Desenvolvimento Cultural** para valores superiores a € 2.500 e inferiores a € 40.000, **Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural**, para valores superiores a € 40.000.

ARTIGO 5º

CrITÉrios de avaliação/atribuição

1. Os critérios de avaliação dos processos de candidatura decorrem dos objectivos gerais e específicos enunciados neste Regulamento, devendo ainda ser tidos em conta os seguintes factores de ponderação.
 - 1.1. Diversidade e regularidade das actividades das secções culturais das associações.
 - 1.2. Criatividade e qualidade dos “produtos culturais” que devem contribuir para afirmar a identidade e centralidade cultural de Viana do Castelo.
 - 1.3. Contributo para animação socio-cultural do seu território de referência.
 - 1.4. Participação no Programa de Animação Cultural da sede do Concelho.
 - 1.5. Participação no quadro de eventos que asseguram a representação do concelho, quer a nível nacional quer internacional.
 - 1.6. Tipo de encargos com as instalações utilizadas: próprias, alugadas, municipais.
 - 1.7. Número de associados e historial associativo.

CAPÍTULO III

MEDIDA 2

APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ARTIGO 6º

Âmbito e Objecto

1. Destina-se esta medida a todas as Associações Culturais e Recreativas que pretendam realizar obras de construção/beneficiação de instalações próprias.
2. Destina-se também às Associações que pretendam adquirir equipamentos essenciais ao desenvolvimento das suas actividades, quer em instalações próprias quer em instalações alugadas ou municipais.
3. Destina-se ainda a Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas que pretendam, justificadamente, realizar obras de conservação/preservação do património religioso da freguesia.
4. Na hipótese prevista nos números anteriores, a comparticipação financeira da Câmara Municipal não poderá exceder 60% do custo das obras ou do equipamento.

ARTIGO 7º

Apresentação de candidatura e avaliação

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com o previsto no artigo 3º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos:
 - 1.1. Objectivos e justificação da proposta de intervenção, considerando a estruturação da rede de equipamentos culturais do concelho ou a preservação de edifícios de valor patrimonial.
 - 1.2. Programa base do projecto a desenvolver.
 - 1.3. Projecto de arquitectura e de especialidades, se justificado, memória descritiva e orçamento previsto para a sua execução.
 - 1.4. Garantia de financiamento próprio para obras orçadas até € 50.000, ou complementar, no caso de intervenções cuja previsão orçamental seja superior a € 50.000.
 - 1.5. Apreciação prévia do projecto pela Câmara Municipal, tendo em vista avaliar a sua compatibilização com os instrumentos de planeamento urbanístico municipal.
2. A apreciação das Candidaturas recebidas é feita de forma global e no quadro das prioridades estabelecidas no plano estratégico de desenvolvimento do concelho, tendo presente também os objectivos definidos no Artigo 5º.

ARTIGO 8º

Contratualização

1. A Atribuição do apoio é feita mediante Protocolo de Colaboração ou Contrato de Desenvolvimento Cultural.
2. O Apoio financeiro do município, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
3. A disponibilização do apoio financeiro far-se-á mediante autos de medição e poderá ser feito em uma ou mais tranches, na proporção do financiamento atribuído.
4. No caso de investimento relevante, com intervenções de valor superior a € 50.000, o apoio revestirá a forma de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural.

CAPÍTULO IV

MEDIDA 3

APOIOS À FORMAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE ACÇÕES IMATERIAIS/ EVENTOS DE CARÁCTER EXCEPCIONAL

ARTIGO 9º

Âmbito e Objecto

1. Esta medida destina-se a apoiar a realização de acções de formação de técnicos e dirigentes, sempre que consideradas essenciais à melhoria da qualidade dos projectos culturais que as Associações desenvolvem.
2. Destina-se ainda a apoiar a realização de eventos culturais e recreativos que contribuam para o reforço da dinâmica cultural do concelho e para a promoção da imagem de excelência do programa cultural de Viana do Castelo.
3. Destina-se, ainda, a apoiar a participação de “representações” culturais do concelho em intercâmbios ou festivais no estrangeiro ou ilhas.
4. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou logístico.

ARTIGO 10º

Candidatura

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com os preceitos definidos no artigo 3º devendo, cumulativamente, conter os seguintes elementos:
 - 1.1. Data do evento cultural proposto.
 - 1.2. Caracterização do evento, expectativa de públicos e de cobertura pelos media.

- 1.3. Estimativa orçamental e receita prevista incluindo fundos próprios e apoios esperados.
2. No caso de intercâmbios, o processo de candidatura deve conter:
 - 2.1. Proposta de intercâmbio recebida.
 - 2.2. Constituição e caracterização da representação.
 - 2.3. Data prevista e custo estimado.
3. No caso de acções de formação:
 - 3.1. Caracterização da acção e seus objectivos.
 - 3.2. Programa e orçamento.
 - 3.3. Data e perfil dos formadores.
4. A não concretização das acções candidatas a subsídio deve ser comunicada à Câmara Municipal e implica a anulação do apoio atribuído.
5. A candidatura a apoio logístico terá de ser feita com 30 dias de antecedência.

CAPÍTULO V

MEDIDA 4

APOIOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES E ROMARIAS DO CONCELHO

ARTIGO 11º

Âmbito e Objecto

1. Esta medida destina-se a apoiar a realização das Festas Populares e Romarias Religiosas de cada freguesia do concelho.
2. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou apoio logístico.

ARTIGO 12º

Candidatura e Avaliação

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com o previsto no artº 3º.
2. A avaliação dos pedidos de apoio deverá ter em conta o relevo cultural do programa festivo, as tradições culturais específicas que importa preservar, a época de realização, o enquadramento populacional e a projecção nacional e internacional de cada uma das romarias/festas populares da freguesia.
3. As pequenas romarias/festas populares, para além da festa principal, serão objecto de um apoio complementar até € 500.

4. As romarias que integrem e mantenham tradições culturais específicas (designadamente autos populares) serão objecto de apoio específico complementar até € 1.500.
5. A Câmara Municipal poderá também e de acordo com as suas disponibilidades, prestar apoio logístico desde que este seja solicitado com 60 dias de antecedência.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13º

Apoio a Candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar a organização do processo de candidatura e a sua análise, o Município elaborará documentos/formulários para apoio à apresentação/caracterização da candidatura.

ARTIGO 14º

Divulgação

O presente regulamento será objecto de divulgação junto de todas as Associações com actividade cultural no concelho e publicado nos termos da lei.

ARTIGO 15º

Vigência

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Viana do Castelo. A Associação Desportiva é uma pessoa colectiva de direito privado cujo objecto é o fomento e a prática de actividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da actividade desportiva pelos diferentes grupos sociais.

Empenhada no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos; que tem de assentar em procedimentos claros e bem definidos e, tendo em conta a experiência acumulada e as preocupações organizativas e de enquadramento que tem norteado a sua intervenção, a Câmara Municipal nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 79º da Constituição da República, n.º 1 e 2, alínea i) do art.º 2º da Lei 1/90 e do n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei 432/91 e alínea c) do n.º 4 do art.º 64º, da Lei 169/99, decide institucionalizar e definir as condições de acesso e os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do movimento associativo.

Nesta perspectiva se estrutura a presente proposta de regulamento à atribuição de apoios ao Movimento Associativo Desportivo no Concelho de Viana do Castelo, materializado nas seguintes medidas:

1. Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular.
2. Apoio à construção/beneficiação de instalações desportivas.
3. Apoio à aquisição de veículos de transporte de praticantes.
4. Apoio à formação e realização de actividades desportivas pontuais/especiais.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Âmbito de Aplicação do Regulamento

1. Os recursos financeiros, materiais e técnicos disponíveis destinam-se ao apoio a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Viana do Castelo, ou ainda a projectos promovidos por outras associações legalmente constituídas, com intervenção no Município, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projecção do concelho.
2. Para efeito da concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal procederá à inscrição anual em Opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.

ARTIGO 2º

Registo das Associações

1. Para efeitos de acesso aos apoios definidos, todas as Associações deverão possuir o seu registo na Câmara Municipal de Viana do Castelo. Do processo de inscrição devem constar:
 - a) Fotocópia da escritura pública da sua constituição
 - b) Cópia dos estatutos
 - c) Cópia do NIPC
 - d) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver
 - e) Cópia de inscrição no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas conforme art.º 40º, da Lei 1/90 e alínea f) do art.º 12º do Dec-Lei 63/97.
2. Excluem-se as Associações que dos seus estatutos não resulte expressamente o seu carácter desportivo.

ARTIGO 3º

Candidatura

1. Podem candidatar-se aos apoios referidos todas as Associações Desportivas/Clubes do Concelho de Viana do Castelo, com actividade sistemática na época desportiva anterior.
2. Podem ainda candidatar-se a apoios Municipais as Associações/Federações que promovam no Concelho actividades que contribuam para o desenvolvimento desportivo e promoção do Concelho.
3. Do processo geral de candidatura devem constar:
 - a) Plano de Actividades e Orçamento para a época desportiva em curso, onde se inscrevam a previsão de despesas e receitas, incluídas nestas, a expectativa do apoio Municipal.
 - b) Relatório de Actividades e Contas relativo ao último exercício, com o parecer do Conselho Fiscal e data de aprovação em Assembleia Geral.
 - c) Quadro actualizado dos praticantes desportivos na época anterior (por modalidade e escalões e quadros competitivos em que participou).
 - d) Quadros competitivos em que participa na época a que se candidata a apoio.
4. O período de apresentação das candidaturas decorre de 1 de Janeiro a 15 de Março, sendo objecto de divulgação prévia através de edital publicado em jornal regional e nacional e afixado nos lugares de estilo.

CAPÍTULO II

MEDIDA 1

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

ARTIGO 4º **Âmbito e objecto**

1. Destina-se exclusivamente a Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Viana do Castelo, traduzido sob forma de subsídio, Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.
2. Tem como objecto o incentivo à promoção da actividade desportiva regular nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como na área da recreação.

ARTIGO 5º **Candidatura**

1. A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto no artº 3º devendo ainda conter:
 - a) Caracterização do quadro de técnicos responsáveis pelo enquadramento da actividade proposta.
 - b) Referenciação dos atletas que integrem programas de Alta Competição e representação nacional.
 - c) Referência à eventual cobertura da actividade, por parte do “media” de âmbito nacional e internacional.
2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma geral, tendo presente os valores de referência na dotação prevista nas Opções do Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.

ARTIGO 6º **CrITÉRIOS de atribuição**

Na definição dos apoios a atribuir, são observados como factores de ponderação:

- a) Dimensão quantitativa – número de modalidades e de praticantes.

- b) Dimensão qualitativa – tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico.
- c) Historial associativo.
- d) Contributo das actividades propostas para promoção do concelho a nível nacional/internacional.
- e) Integração das actividades no quadro dos objectivos do Programa “Município Saudável”.
- f) Tipo e encargos com instalações desportivas utilizadas – próprias, alugadas ou municipais.
- g) Atletas que integrem o quadro de Alta Competição ou representação nacional.

ARTIGO 7º

Concretização do apoio

A concretização do apoio é feita através de **SUBSÍDIO** até ao montante de € 2.000; **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** para valores superiores a € 2.000 e inferiores a € 40.000 e **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** quando o valor for igual ou superior a € 40.000.

CAPÍTULO III

MEDIDA 2

APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 8º

Âmbito e Objecto

1. Apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de construção/beneficiação de instalações sociais e desportivas próprias.
2. A comparticipação municipal poderá ser de 60% do custo do orçamento da obra de acordo com mapa de medições e orçamento do projecto de instalações incluindo material e equipamento.

ARTIGO 9º

Concretização

A concretização deste apoio poderá efectuar-se em duas vertentes, dependendo do tipo de apoio solicitado, natureza e dimensão do projecto/intervenção.

- a) Elaboração de projecto pelos serviços municipais ou outros a quem a Câmara o solicite.
- b) Apoio financeiro à construção/beneficiação de equipamentos desportivos ou à elaboração de projectos aceites pelo município.

ARTIGO 10º **Candidatura**

A candidatura decorre no quadro geral definido no art. 3º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos :

- a) Justificação da intervenção/e do apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para a estruturação da rede de equipamentos do Concelho.
- b) Programa/base do projecto a desenvolver.
- c) Projecto de arquitectura e de especialidades, se justificadas, memória descritiva, medições e orçamento previsto para a sua execução.
- d) Garantia de financiamento próprio para intervenções orçadas até 50.000 € ou complementar (IDP ou DRAOT) no caso de intervenções cuja previsão orçamental seja superior a 50.000 €.
- e) Estudo de viabilidade social e desportiva do equipamento.
- f) Apreciação prévia do projecto pela Câmara Municipal, tendo em vista a avaliação da compatibilização da proposta com os instrumentos de planeamento urbanístico municipal.

ARTIGO 11º **Apreciação das candidaturas**

A apreciação das candidaturas recebidas é feita de forma geral, e no quadro das prioridades estabelecidas pela Câmara tendo presente a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.

ARTIGO 12º **Concretização do apoio**

1. A atribuição do apoio é feita mediante celebração de **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** ou **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**.
2. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
3. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído.

4. No caso de investimento relevante no quadro das infra-estruturas desportivas ou de apetrechamento, com intervenções de valor superior a 50.000 €, o apoio a atribuir é feito obrigatoriamente sob forma de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no DL 432/91, de 6 de Novembro.

CAPÍTULO IV

MEDIDA 3

APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRATICANTES

ARTIGO 13º

Âmbito e Objecto

Tendo como objecto potenciar a autonomia de transporte de praticantes e agentes desportivos das estruturas Associativas, esta medida consubstancia-se na atribuição de uma comparticipação financeira até 65% do custo efectivo de uma viatura.

ARTIGO 14º

Candidaturas

A candidatura decorre nos moldes definidos no art. 3º, devendo cumulativamente conter:-

1. Processo relativo ao equipamento a adquirir;
2. Características técnicas/funcionais;
3. Orçamento;
4. Justificação do apoio solicitado.

ARTIGO 15º

Critério de aceitação/justificação de candidatura

1. Os critérios de aceitação/justificação de candidatura são:
 - a) Desenvolvimento de actividade desportiva regular, de forma sistemática e organizada nas duas épocas anteriores.
 - b) Quadros competitivos em que participa.
 - c) Garantia de disponibilização financeira de recursos próprios ou apoio complementar para a aquisição proposta.
2. Nenhuma Associação poderá ser objecto de mais de um apoio num período de 3 anos.

ARTIGO 16º

Apreciação

1. A apreciação é feita de forma geral, tendo presente os elementos caracterizadores da candidatura enunciados anteriormente, sendo as candidaturas hierarquizadas e priorizadas.
2. No caso de aquisição de viatura com capacidade superior a 9 lugares, a candidatura será analisada casuisticamente, tendo presente os elementos solicitados.
3. A atribuição de apoio financeiro é feita através de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com base no previsto no DL 432/91, de 6 de Novembro tendo sempre presente a garantia prévia de auto-financiamento ou financiamento complementar à comparticipação municipal.

ARTIGO 17º

Concretização do Apoio

A disponibilização do apoio é feita mediante apresentação de fotocópia autenticada da factura da compra do veículo.

CAPÍTULO V

MEDIDA 4

APOIO À FORMAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS

ARTIGO 18º

Âmbito e objecto

1. Destina-se a apoiar a realização de acções de formação de técnicos e dirigentes, capaz de contribuir para a melhoria e qualidade das actividades que desenvolvem.
2. Destina-se a apoiar a realização de eventos desportivos de carácter pontual que contribuam para o reforço da dinâmica competitiva local ou para a promoção da cidade.
3. Destina-se a apoiar a participação de representações de associações do concelho em eventos desportivos/provas e intercâmbios a ter lugar no estrangeiro ou ilhas.
4. Esta medida poderá concretizar-se através de apoio financeiro ou apoio logístico.

ARTIGO 19º

Candidatura

1. A candidatura decorre nos moldes definidos no art. 3º. Podendo ainda ser feitas em segundo momento, durante o mês de Maio. O processo cumulativamente, deve conter os seguintes elementos:

1.1. Provas competitivas

- a) Data do evento desportivo proposto.
- b) Caracterização do evento proposto
 - N.º de participantes previsto
 - Escalões/competição abrangidos
 - Expectativa de cobertura pelos media
- c) Estimativa orçamental prevista para a sua execução.
- d) Expectativa de apoio financeiro.

1.2. No caso de intercâmbios o processo deve conter:

- a) Proposta de intercâmbio recebida
- b) Data prevista
- c) Caracterização
- d) Constituição da representação
- e) Custo estimado

1.3. No caso de acções de formação

- Caracterização da actividade proposta e seus objectivos.

ARTIGO 20º
Análise de candidatura

1. As candidaturas são analisadas de forma global em dois momentos a definir pela Câmara Municipal.
2. A atribuição de apoio é feita mediante celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos do Dec-Lei 432/91, de 6 de Novembro.
3. A não concretização da actividade implica a anulação do apoio atribuído.
4. A solicitação do apoio logístico deverá ser feita com 30 dias de antecedência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º
Apoio às candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar todo o processo o Município elaborará documentos específicos/formulários para apoio à apresentação/caracterização de candidatura.

ARTIGO 22º
Divulgação

O presente Regulamento será objecto de divulgação prévia individual a todas as Associações com actividade desportiva no concelho.

ARTIGO 23º
Vigência

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os Regulamentos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Ilda Araujo Novo e Alberto Midões e as abstenções dos Vereadores Joaquim Ribeiro e César Brito que apresentaram a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Relativamente aos Regulamentos de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo presentes na reunião da Câmara Municipal de 4 de Dezembro de 2003, abstivemo-nos por ser humanamente impossível analisar tais documentos em plena reunião já que, como quase todos, não nos foram disponibilizados com a antecedência razoável. Apraz-nos registar contudo ser positivo regulamentar os apoios às associações, reivindicação que já várias vezes apresentamos na perspectiva da transparência na atribuição de subsídios. Neste sentido, abstemo-nos sem prejuízo de, oportunamente, apresentarmos alterações ao presente regulamento. (a) Joaquim Ribeiro; (a) César Brito. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Joaquim Ribeiro pelo facto de ser Presidente da AEVC, que integra a Associação que irá ser objecto da próxima deliberação.

(08) VIANA FESTAS – RELATÓRIO DE CONTAS DA ROMARIA DA SENHORA DA AGONIA E VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE

DO ALTO MINHO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - VIANAFESTAS – RELATÓRIO DE CONTAS DA ROMARIA DA SR.^a D’AGONIA E DO VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE - Vem a VianaFestas apresentar os relatórios de contas dos eventos em epígrafe, que serão levados a aprovação da Direcção Executiva no próximo dia 10 de Dezembro, cujas despesas ascenderam a € 384.312,29, no caso da Romaria da Sr.^a D’Agonia, e a € 35.320,88, no caso do VII Festival de Folclore Internacional. Relativamente à Romaria da Senhora D’Agonia, verifica-se um défice de € 29.206,43 que resultou da inclusão (não prevista aquando da 1ª apresentação do Programa e respectivo orçamento) no habitual cortejo etnográfico de um extenso quadro histórico relacionado com os testemunhos da nossa presença no Brasil e em homenagem à viúva de Jorge Amado, a escritora Zélia Gattai, Presidente de Honra das Festas. Para a confecção dos carros alegóricos, adereços e guarda-roupa foi necessário recorrer à contratação de serviços externos: À DESFILARTE que confeccionou 5 carros pelo valor de € 12.048,75 (de cuja factura se junta cópia) e a Maria Adelina Nunes para confecção e aluguer de guarda-roupa no valor de € 17.850,00. Relativamente ao VII Festival Internacional de Folclore, verificou-se também um défice de € 2.250,00 que se justifica pela diminuição das receitas da bilheteira das bancadas e Santoinho (explicada por os espectáculos nocturnos coincidirem com a transmissão em directo pela TV dos Jogos de futebol); pelo prolongamento da estadia dos grupos do Senegal, Argentina e Peru (com viagem marcada para o dia 9, correspondendo a mais 2 dias) e pela redução do

subsídio no valor € 2.500,00. Prevendo-se, nas respectivas deliberações de 16 de Julho e 27 de Agosto, apoio suplementar em caso de défice justificado, proponho se atribua à VianaFestas um reforço dos subsídios no valor de € 27.000,00 para a Romaria da Sr^a d'Agonia e de € 2.250,00 para o VII Festival Internacional de Folclore. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, Manuel Ribeiro, Jose Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

REGRESSO DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro. **(09) CRIAÇÃO DA COMUNIDADE URBANA**

VALIMAR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Os Presidentes das Câmaras Municipais de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo acordaram, em Agosto de 2003, apresentar aos respectivos executivos camarários uma proposta de deliberação para, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10/2003, de 13 de Maio, submeter à Assembleia Municipal a instituição da “VALIMA-Comunidade Urbana do Vale do Lima”, constituída pelos quatro municípios, sem prejuízo de posterior adesão de municípios contíguos, cuja proposta de admissão deveria ser aprovada, caso a caso, pelos órgãos próprios da Comunidade Urbana. Ainda durante o processo de aprovação da proposta nos órgãos autárquicos dos quatro municípios, os Presidentes das Câmara Municipais de Esposende e Caminha identificaram-se com o modelo de gestão intermunicipal e com os princípios orientadores da Valima, manifestando vontade de apresentar aos respectivos órgãos autárquicos a proposta de se associarem aos municípios de Arcos de Valdevez, Ponte de Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo na constituição da Comunidade Urbana. Considerando que, desde o início, os quatro

municípios do Vale do Lima expressaram disponibilidade para integrar na Comunidade Urbana os municípios contíguos; Considerando que os municípios de Esposende e Caminha têm uma gestão ambiental que se integra perfeitamente nos preceitos que nortearam a constituição de uma comunidade temática, tendo como principal objecto o “Ambiente” e um modelo de desenvolvimento alicerçado na preservação e valorização do património natural e na requalificação urbana e rural do território; Considerando que a integração dos municípios de Esposende e Caminha, constitui uma notória mais valia e não afecta a coesão e a operacionalidade, tão necessárias na fase de instalação da Comunidade Urbana; Os Presidentes das Câmara Municipais de Arcos de Valdevez, Caminha, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo acordaram apresentar aos respectivos executivos camarários a proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10/2003 de 13 de Maio, para instituição da “Comunidade Urbana VALIMAR” constituída pelos seis municípios, sem prejuízo da posterior adesão de outros municípios contíguos, de acordo com a alínea e) do artigo 16º da mesma Lei. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter à Assembleia Municipal nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10/2003, de 13 de Maio, para instituição da “Comunidade Urbana VALIMAR” constituída pelos seis municípios, sem prejuízo da posterior adesão de outros municípios contíguos, de acordo com a alínea e) do artigo 16º da mesma Lei. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto e Ilda Araújo Novo e os votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD - Relativamente à proposta de constituição da Valimar, votamos contra na medida em que, sendo uma solução mais

aproximada daquela que defendemos em tempo oportuno e que pugnava pela constituição de uma comunidade urbana que ultrapassasse os dez concelhos do distrito, ainda é insuficiente e continuamos a acreditar que essa seria a opção estratégica mais lógica. Este avanço mostra aliás a justeza do nosso ponto de vista e como seria alcançável se houvesse maior empenhamento dos promotores, em particular do Presidente da Câmara de Viana como maior município da região. A mudança de justificação do enquadramento para esta nova solução mostra que, com boa vontade, se teria chegado mais longe. Cremos que o tempo nos dará razão. (a) Joaquim Ribeiro, (a) César Brito.”. DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU – Bastaria à CDU reafirmar os princípios que justificaram em Agosto passado a rejeição da aprovação da constituição da Comunidade Urbana dos Municípios do Vale do Lima, para também neste momento rejeitar a constituição da comunidade urbana VALIMAR, ou seja a VALIMA (Associação de Municípios do Vale do Lima) acrescida dos Municípios de Caminha e Esposende. Muito se tem dito e escrito sobre este assunto, o da constituição das comunidades urbanas e associações intermunicipais, partindo e repartindo o Alto Minho ao sabor de interesses que nada têm a ver com a definição de uma estratégia que permita o desenvolvimento integrado e sustentado da Região tal como a entendemos hoje. Numa Comunidade a seis (Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca, Arcos de Valdevez, Caminha e Esposende) pretende-se a sintonia estratégica que parece não ser possível com os restantes Municípios do nosso Distrito . Segundo dizem é o Ambiente que os une na VALIMAR. Parece que não é possível, do ponto de vista do desenvolvimento em geral, encontrar outros pontos comuns que permitam uma “união de facto” com os restantes Alto-Minhotos. É no entanto com profunda preocupação política, em particular no sentido do exercício da democracia que acreditamos que esta estratégia progressiva seja a “ponta do iceberg” que esconde uma profunda reorganização administrativa que pode levar, quem

sabe, à reforma do sistema eleitoral (criando novos círculos eleitorais uninominais) ao sabor dos poderes instituídos. Estamos contra! Ficamos no entanto com alguma curiosidade, para não dizer perplexidade, em saber porque é que os socialistas de Esposende não querem aderir à VALIMAR, os de Caminha também não e os de Viana do Castelo estão ansiosos por aderir. Só queríamos entender..... o negócio! A CDU vota contra a criação da Comunidade Urbana

VALIMAR. (a) Alberto Midões.”. **(10) PLANO DE PORMENOR DE DARQUE –**

INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PROCESSO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 17/87 –**

TERESA DE JESUS PIRES ROCHA:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE AS ÁGUAS DO MINHO E**

LIMA E CMVC - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE

SANEAMENTO - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar o protocolo assinado em 29 de Novembro do ano findo pelo Presidente da Câmara e que seguidamente se transcreve:-

“PROTOCOLO RELATIVO À CEDÊNCIA ONEROSA DE INFRA-ESTRUTURAS

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, aqui representado por Dr. Defensor Oliveira Moura, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE

ÁGUAS DO MINHO E LIMA, S.A, sociedade comercial anónima, com sede no Edifício do Instituto dos Socorros a Náufragos – Zona Portuária, 4900-370 Viana do Castelo, pessoa colectiva n° 505115050, registada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o n° 2715, com o capital social de 16.500.000,00 € (dezassexes milhões e quinhentos mil euros), aqui representada pelo Eng. Arnaldo Lobo Moreira Pêgo e pelo Eng. Carlos Jorge Sarmiento Rodrigues Póvoa, respectivamente na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Administrador-Delegado, adiante designada por **SOCIEDADE**.

CONSIDERANDO QUE:

PREÂMBULO

- 1.** A **SOCIEDADE** é a concessionária exclusiva da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima (adiante designado como **SISTEMA**);
- 2.** O **MUNICÍPIO** integra o Sistema;
- 3.** O **MUNICÍPIO**, até agora, vem assegurando a captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e a recolha, tratamento e rejeição de efluentes, no que diz respeito aos seus municípios;
- 4.** Nos termos da cláusula 10ª do contrato de concessão, reservatórios, estações de tratamento de água para consumo público, estações de tratamento de águas residuais, estações elevatórias, condutas, emissários e interceptores, das redes de distribuição de água para consumo público, ou das redes colectoras de águas residuais podem, mediante prévio acordo, ser afectos à concessão pelo **MUNICÍPIO**,

É celebrado o presente protocolo relativo à cedência onerosa de infra-estruturas que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguinte:

ARTIGO 1º
(Afectação das infra-estruturas)

1. As infra-estruturas pertencentes ao **MUNICÍPIO**, descritas no Anexo I a este protocolo, ficam afectas à concessão a partir do próximo dia 1 de Dezembro de 2002, sem prejuízo de o **MUNICÍPIO** se manter proprietário das mesmas.
2. Nessa data, a posse das referidas infraestruturas é conferida pelo **MUNICÍPIO** à **SOCIEDADE**, a fim de esta iniciar a respectiva exploração.

ARTIGO 2º
(Restituição das infra-estruturas)

1. No caso de rescisão antecipada do contrato de concessão, operada pelo concedente, o **MUNICÍPIO** obriga-se, face à **SOCIEDADE**, a restituir-lhe a importância equivalente ao período em falta , calculada de acordo com os princípios estabelecidos no Anexo II a este protocolo.
2. Caso se verifique a hipótese prevista no número anterior, a Sociedade goza do direito de retenção sobre as infra-estruturas até que lhe seja restituída a importância que lhe for devida.

ARTIGO 3º
(Obras)

A **SOCIEDADE** fica, desde já, autorizada a realizar nas infra-estruturas objecto do presente protocolo, incluindo terrenos em que se encontram implantadas, todas as obras, nomeadamente de reparação, manutenção, remodelação, ampliação e inovação que se mostrem necessárias ao cumprimento do seu objecto social.

ARTIGO 4º
(Inventário dos bens afectos à concessão)

As Partes providenciarão pela conclusão dos trabalhos de inventário previstos na cláusula 11ª do contrato de concessão relativamente às infra-estruturas cedidas.

ARTIGO 5º
(Infra-estruturas em terrenos alheios)

Caso a propriedade de qualquer terreno onde esteja implantada alguma das infra-estruturas a que se refere o número 1 do artigo 1º venha a ser reivindicada por terceiros, o Município obriga-se a defender por todos os meios legais, incluindo os judiciais, a posse ora conferida à Sociedade, por forma a mantê-la.

ARTIGO 6º
(Disposições de Aplicação Supletiva)

Em tudo o que, aqui, não estiver expressamente previsto aplica-se subsidiariamente o disposto nos contratos de concessão, de fornecimento e de recolha.

ARTIGO 7º
(Vigência)

A vigência do presente protocolo, cujos efeitos serão oportunamente consubstanciados em contrato, fica subordinada à do contrato de concessão.

ARTIGO 8º
(Critérios de Avaliação de Infra-estruturas)

Para efeitos do contrato mencionado no artigo anterior, serão adoptados os critérios de avaliação de infra-estruturas constantes do Anexo II a este protocolo.

ARTIGO 9º
(Tribunal Arbitral)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste protocolo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. Ao tribunal arbitral poderão ser submetidas todas as questões relativas à interpretação ou execução deste protocolo.
4. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei nº 31/86, de 29 de Agosto.
5. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo **MUNICÍPIO**, outro pela **SOCIEDADE**, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado

por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Guimarães.

6. O tribunal arbitral funcionará na cidade de Viana do Castelo, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

O presente protocolo, que inclui dois anexos, foi celebrado em Viana do Castelo, no dia 29 de Novembro de 2002, estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFECTAS À CONCESSÃO

SUBSISTEMA DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO – CIDADE

A) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Características Actuais		
Estações Elevatórias	Q (l/s)	Hm (m)
EE 3 (Carrêço)	7.5	29.7
EE 2 (Areosa)	50.0	11.2
EE Praia Norte	32.0	25.2
EE 1 (Cidade)	115.0	21.2
EE P.Touros (Cidade)	65.0	8.4
EE0 (Nascente)	55.6	15.1

B) EMISSÁRIOS/INTERCEPTORES

Características Actuais		
Conduitas Elevatórias	L (m)	Ø (mm)
CE 3 Carreço (Interceptor EE3-Montedor)	1300	125
CE 2 Areosa (Interceptor EE2-Areosa)	1750	300
CE1 (Interceptor da Cidade)	2340	500
CE P.Touros (Interceptor da Cidade)	930	315
CE 0 (Interceptor Nascente)	700	250
CE Praia Norte (Interceptor da Praia Norte)	1500	200

Características Actuais		
Conduitas Gravíticas	L (m)	Ø (mm)
CG 6 Troço2 (Interceptor Norte (Nascente)-Areosa e Carrêço)	2260	350
CG 7 (Interceptor Norte-Areosa e Carrêço)	670	400
CG 8 (Emissário Final da ETAR)	1150	800
CG 8 (Emissário ETAR)	700	750
CG 4 Nasc.-Troço1 (Interceptor da Cidade)	300	450
CG 4 Nasc.-Troço2 (Interceptor da Cidade)	550	500
CG 4 Poente - Troço1 (Interceptor da Cidade)	400	200
CG 4 Poente - Troço2 (Interceptor da Cidade)	370	250
CG 4 Poente - Troço3 (Interceptor da Cidade)	170	315
CG 4 Poente – Troço4 (Interceptor da Cidade)	240	350
CG 3 Troço1 (Interceptor Nascente)	1900	350
CG 3 Troço2 (Interceptor Nascente)	480	400

C) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Características Actuais		
ETAR	Capacidade (hab. eq)	Tipo Tratamento
ETAR de Viana do Castelo-Cidade	45.000	Lamas activadas

SUBSISTEMA DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO

ZONA INDUSTRIAL

A) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Características Actuais		
Estações Elevatórias	Q (l/s)	Hm (m)
EE Darque	102.0	22.0
EE Neiva (EE da Z.I.-2ªFase)	32.0	33.2
EE Amorosa	28.0	44.0

B) EMISSÁRIOS/INTERCEPTORES

Características Actuais		
Conduitas Elevatórias	L (m)	Ø (mm)
CE Darque (Interceptor de Darque)	1540	450
CE Neiva (Interceptor da da Z.I.-2ªFase)	1750	200
CE Amorosa (Interceptor da Amorosa)	3210	250

Características Actuais		
Conduitas Gravíticas	L (m)	Ø (mm)
CG 6 Troço 1 (Interceptor de Darque)	200	400
CG 6 Troço 2 (Interceptor de Darque)	440	500
CG 2 Troço 1 (Interceptor de Darque)	280	200
CG 2 Troço 2 (Interceptor de Darque)	430	315
CG 2 Troço 3 (Interceptor de Darque)	830	400
CG 8 (Interceptor Final de Darque)	1620	500
CG 7 Troço 1 (Interceptor da Z.I.)	2850	400
CG 7 Troço 2 (Interceptor da Z.I.)	1700	500
Emissário da ETAR	1200	400

C) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Características Actuais		
ETAR	Capacidade (hab. eq)	Tipo Tratamento
ETAR da Zona Industrial	25.000	Lamas activadas

SUBSISTEMA DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO – GELFA

A) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Características Actuais		
Estações Elevatórias	Q (l/s)	Hm (m)
EE 0	32.0	38.6
EE 1	13.0	6.4

B) EMISSÁRIOS/INTERCEPTORES

Características Actuais		
Condutas Elevatórias	L (m)	Ø (mm)
CE 1.1	332	160
CE 1.2	800	200

Características Actuais		
Condutas Gravíticas	L (m)	Ø (mm)
EG 1.1	1430	300
EG 1.2	880	315

C) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Características Actuais		
ETAR	Capacidade (hab. eq)	Tipo Tratamento
ETAR da Gelfa (Quota de 18.37%)	26.000	Lamas activadas

ANEXO II

Critérios de Avaliação de Infra-estruturas

- 1 – A avaliação de uma dada infra-estrutura a afectar à concessão será determinada exclusivamente com base no valor do investimento directo realizado que foi expressamente suportado pelo município seu proprietário, ou seja, não considerando outras componentes nomeadamente apoios a fundo perdido recebidos pelo município, tanto nacionais como comunitários.
- 2 – Ao valor não actualizado do investimento directo realizado, apurado nos termos do ponto anterior, será aplicada, por um lado, a depreciação relativa ao tempo de vida útil, de

acordo com o Decreto Regulamentar nº 2/90, de 20 de Janeiro, e por outro, a actualização resultante da inflacção acumulada, de acordo com Portaria que estabelece os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis à alienação de bens, publicada anualmente pelo Ministério das Finanças, em ambos os casos considerando como referências temporais a data de entrada em funcionamento da infra-estrutura e a data da concretização da compensação pela respectiva afectação à concessão.

- 3 – Caso não exista registo satisfatório do investimento directo realizado na construção da infra-estrutura, a determinação do seu valor actualizado terá por base o investimento directo necessário para essa construção, reportado à data da concretização da já referida compensação, efectuando-se a correspondente depreciação conforme previsto no ponto anterior.
- 4 – O resultado da avaliação será assumido como equivalente a 15 % do valor do investimento apurado conforme referido no ponto 1, após a actualização prevista no ponto 2, nos casos em que a aplicação da metodologia exposta nos pontos 2 e 3 conduza a valores inferiores àquele.
- 5 – O resultado da avaliação efectuado nos termos dos pontos anteriores deve ser objecto de redução correspondente ao valor estimado das obras de reparação ou de reabilitação que sejam exigidas face a uma depreciação técnica anormal. A avaliação do estado de conservação da infra-estrutura e das obras de reabilitação ou de reparação eventualmente necessárias resultará de vistoria promovida pelas Partes.
- 6 – A compensação pela afectação de uma dada infra-estrutura à concessão será prestada nos termos previstos no contrato de concessão.
- 7 – Nos casos aplicáveis, a importância a pagar anualmente a título de renda, como compensação pela afectação de uma dada infra-estrutura à concessão, corresponderá a 3 % do resultado da avaliação da referida infra-estrutura, determinado conforme a metodologia descrita nos pontos anteriores. Este valor será acrescido em 0.33 %, como contrapartida pela ocupação dos terrenos onde a infra-estrutura se encontra implantada. A renda, a actualizar anualmente de acordo com a inflacção, será devida por um período

máximo de 30 anos, podendo ser diminuída, se for o caso, a partir do ano em que ocorra a substituição dos equipamentos que integram a infra-estrutura, diminuição essa que será função do valor dos componentes substituídos.”

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo. **(13) APRECIÇÃO DE PROJECTO DE CAMINHO AGRÍCOLA –**

SANTA MARTA DE PORTUZELO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE

PUBLICO MUNICIPAL:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO – CAMINHO AGRÍCOLA SANTA MARTA PORTUZELO - A Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo pretende levar a cabo a beneficiação de um Caminho Rural de ligação entre os Lugares de Oliveira e Fonte da Cova. O referido Caminho localiza-se em áreas classificadas do PDM como RAN e REN, cruzando a Ribeira do Piso. Solicita-se assim a declaração de Interesse Público Municipal desta obra, para ser possível concretizar esta obra e a obtenção de um financiamento do Programa Agris. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, (Regime Jurídico da REN), conjugado com a alínea b) do número 3 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal que declare o reconhecimento de interesse público da obra de beneficiação do Caminho Rural de ligação entre os Lugares de Oliveira e Fonte da Cova, da freguesia de Santa Marta de Portuzelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-**

Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - JUNTAS DE FREGUESIA – Nos

termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesias, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2003 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Outeiro	Reconstrução Muro Cemitério	7.500 €
Castelo Neiva	Regularização Caminhos Agrícolas	15.000 €
Deocriste	Arranjo Urbanístico	15.000 €
Portuzelo	Rua Senhora da Silva – Rua Forneira	38.000 €
Santa Maria Maior	Rua S. Francisco – Rua Lavradeiras – Adicional	8.500 €
Perre	Caminho Mina – Porta Jaco	35.000 €
TOTAL		119.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO DA**

CIDADE – HORÁRIO DE CARGAS/DESCARGAS NA ÉPOCA DE NATAL:-

Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
 “PROPOSTA – ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE – HORÁRIO DE CARGAS E DESCARGAS NA ÉPOCA DE NATAL - A Câmara Municipal de Viana do Castelo consciente de que a época natalícia origina um afluxo maior na actividade comercial na Zona do Centro Histórico, propõe o alargamento do período de circulação de cargas e descargas no Centro Histórico de 15 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2004. Assim, de acordo com o n.º 1 do artº 35º da Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo, nas artérias do Centro Histórico onde é permitido o trânsito a veículos para cargas e descargas, o horário passa a ser:- **das 7h00 às 11h00 e das 17h00 às 20h00.** Este horário aplica-se neste período

Natalício aos Sábados e Domingos. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35º da Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(16) APOIO ÀS**

FESTAS DE NATAL DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:-

Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIO ÀS FESTAS DE NATAL DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - Integrado no espírito natalício de valorização da solidariedade para com os mais desfavorecidos da sociedade e considerando a existência de um conjunto de entidades estatutariamente vocacionadas para a acção humanitária no âmbito do acolhimento de crianças abandonadas, de apoio a famílias carenciadas bem como a idosos, proponho se atribua um subsídio de apoio à realização da Festa de Natal das instituições que formularam o seu pedido:

INSTITUIÇÃO	SUBSÍDIO
Associação de Reformados e Pensionistas do distrito de Viana do Castelo	1.200 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Cardielos	125 €
Centro Social e Paroquial de Deão	125 €
Centro Social e Paroquial de N. Srª de Fátima	125 €
Centro Social e Paroquial de Vila Franca	125 €
Conferência de S. Vicente de Paulo de Darque - S. Sebastião	125 €
Conferência de S. Vicente de Paulo de S. Miguel de Vila Franca	125 €
Conferência Vicentina da Paróquia de Areosa (Stª Maria da Vinha)	125 €
Conferência Vicentina de Areosa (R. Senhor do Socorro)	125 €
Conferência Vicentina de Neiva (S. Romão)	125 €
Congregação de Nossa Senhora da Caridade	250 €
Movimento de Caridade Cristã de Stª Marta de Portuzelo	125 €
Sociedade Feminina de S. Vicente de Paulo de Monserrate	125 €
Sociedade de S. Vicente de Paulo do Centro Social e Paroquial de Perre	125 €
Sociedade de S. Vicente Paulo-Conferência Coração de Jesus (Homens) Monserrate	125 €
GAF	125 €
TOTAL	3.200 €

Para as Instituições de Solidariedade Social que eventualmente venham a formalizar, ainda, o seu pedido, proponho seja considerado o mesmo valor - 125 €, de acordo com os mesmos critérios. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(17) APOIO ÀS ENTIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO**

SOCIAL – BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES:- Pelo Vereador Rogério Barreto foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO ÀS

ENTIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL - BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES - Na

sequência da deliberação tomada em reunião de 10.09.2003, relativa ao apoio financeiro às

entidades/instituições que desenvolvem actividades de solidariedade social, e tendo sido

solicitado apoio para a recuperação de habitações, propõe-se de acordo com a referida

deliberação a atribuição de um subsídio de:- ➤ 1.000 € à Comissão Fabriqueira de Geraz do

Lima, destinado à comparticipação nas obras de recuperação de uma habitação que sofreu

um incêndio em Setembro passado, propriedade de um casal de fracos recursos económicos;

➤ 2.500 € à Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Barroselas, destinado às obras de conclusão

de dois fogos, propriedade sua, que se destinam ao realojamento de duas famílias

carenciadas, cujo processo de acompanhamento está a cargo do Serviço Social da autarquia.

(a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea c) do

n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(18) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal

deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 22		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	010103	Pessoal dos quadros – regime função pública	637.601,76		50.000,00
01	0102130101	Senhas de presença	48.194,69	2.000,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	199.490,00	6.000,00	
01	020215	Formação	1.900,00	550,00	
01	0405010109	Outros	371.229,00	32.500,00	
01	06020301	Restituições	8.295,00	8.000,00	
01	0805010103	Arranjos urbanísticos	225.000,00		25.000,00
01	0805010109	Outras transferencias	920.000,00	25.000,00	
02	010103	Pessoal dos quadros – regime função pública	1.116.078,34		50.000,00
02	020202	Limpeza e higiene	74.832,00	7.000,00	
02	02020902	Correios	61.385,54	3.000,00	
02	020225	Outros serviços	118.450,00	10.450,00	
02	070107	Equipamento de informática	40.000,00	5.000,00	
03	010103	Pessoal dos quadros- regime função pública	938.690,50		50.000,00
03	020121	Outros bens	62.080,00	1.000,00	
03	02020101	Electricidade	1.327.104,10	16.000,00	
03	020204	Locação de edifícios	116.700,00	2.000,00	
03	020225	Outros serviços	101.000,00	7.000,00	
03	07010201	Construção	582.000,00		10.000,00
03	0701020309	Outros	20.000,00		10.000,00
03	07010399	Outros	520.000,00	1.500,00	
03	07010406	Captação e distribuição de água	630.000,00	193.000,00	
03	07010408	Sinalização e transito	202.000,00	4.000,00	
03	0701049901	Zonas industriais	2.289.500,00		16.000,00
03	0701049906	Obras diversas	95.000,00		55.000,00
03	070110	Equipamento básico	91.500,00		7.500,00
03	070111	Ferramentas e utensílios	9.000,00		5.000,00
03	07011501	Estudos e projectos	15.000,00		5.000,00
03	07011509	Outros investimentos	22.500,00		5.000,00
03	070302	Edifícios	1.000,00		4.000,00
03	0703030702	Rede viária municipal – obras	3.904.845,00		70.000,00
03	07030308	Viadutos e obras complementares	2.895.815,00		20.000,00
03	07030309	Arranjos urbanísticos	280.000,00		30.000,00
03	07030310	Arranjos praias	740.000,00		40.000,00
04	010103	Pessoal dos quadros – regime função pública	1.186.483,55		50.000,00
04	02010202	Gasóleo	33.431,91		13.000,00
04	02010299	Outros	57.498,80	3.000,00	
04	020203	Conservação de bens	54.126,50	1.000,00	
04	02021001	Transportes escolares	751.100,00	78.000,00	
04	020225	Outros serviços	486.250,00	8.000,00	
04	0405010105	Pessoal auxiliar	229.174,00	4.000,00	
04	0405010109	Outros	66.604,00	1.500,00	
04	04050103	Ação social escolar	336.300,00	16.000,00	
04	04070101	Fins culturais e turísticos	529.610,00	27.000,00	
04	04070102	Fins desportivos	440.150,00	18.000,00	
04	04070109	Outros	119.289,58	12.000,00	
04	0701030201	Bibliotecas	397.000,00		5.000,00
04	07010304	Creches	558.300,00	69.000,00	
04	07010305	Escolas	1.184.000,00	11.000,00	
04	070110	Equipamento básico	480.000,00	24.000,00	
04	070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00		5.000,00
04	07011501	Estudos e projectos	22.000,00		10.000,00
05	010103	Pessoal dos quadros – regime da função pública	1.233.238,51		50.000,00
05	020203	Conservação de bens	5.000,00		1.000,00
05	070107	Equipamento de informática	8.000,00	1.000,00	
05	07011501	Estudos e projectos	705.000,00		11.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:			597.500,00		597.500,00

Tipo de Modificação: APA				Número: 19		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	04070102	2002 A 2	Fomento desporto-protocolos contrato desenv.	420.000,00	18.000,00	
04	04050103	2002 A 3	Acção social escolar	336.300,00	16.000,00	
04	02021001	2002 A 5	Transportes escolares	751.100,00	78.000,00	
04	04070101	2002 A 6	Fomento Cultura-Protoc. contratos desenv.	529.610,00	27.000,00	
04	04070109	2002 A 6	Fomento Cultura-Protoc. contratos desenv.	119.289,58	12.000,00	
01	0805010103	2002 A 22	Outras transferencias	225.000,00		25.000,00
01	0805010109	2002 A 22	Outras transferencias	270.000,00	20.000,00	
04	0405010105	2002 A 32	Encargos com pessoal auxiliar - CANTINAS	229.174,00	4.000,00	
01	0405010109	2002 A 40	Limpeza caminhos municipais	152.229,00	15.000,00	
01	0805010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza de praias	157.000,00	5.000,00	
04	0405010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza de praias	66.604,00	1.500,00	
01	0405010109	2002 A 44	Limpeza e manutenção de espaços verdes	142.815,00	17.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				214.000,00		25.000,00

Tipo de Modificação: API				Numero 22		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07010304	2002 I 3	Jardim Infância Mazarefes	160.000,00	60.000,00	
04	07011501	2002 I 5	Estudos e projectos	10.000,00		5.000,00
04	07010305	2002 I 17	Escola da Abelheira – EB1	476.000,00	11.000,00	
03	07010201	2002 I 33	Habitação social Darque	131.000,00		10.000,00
03	0701020309	2002 I 43	Auto-construção	5.000,00		10.000,00
03	07010406	2002 I 55	Rede de abastecimento de águas	129.000,00	6.000,00	
03	07011501	2002 I 58	Estudos e projectos	10.000,00		5.000,00
05	07011501	2002 I 61	Planos de pormenor	20.000,00		5.000,00
05	07011501	2002 I 73	Estudos e projectos	106.000,00		6.000,00
03	07030308	2002 I 82	P.I. Linha férrea Carreço	40.000,00		20.000,00
03	07030309	2002 I 86	Rua General Luís do Rego e R. Nova Santana	10.000,00		25.000,00
03	070110	2002 I 93	Parques e Jardins	57.500,00		5.000,00
03	07011509	2002 I 93	Parques e Jardins	22.500,00		5.000,00
04	07010304	2002 I 94	Jardim de Infância Cardielos	78.000,00	9.000,00	
03	070302	2002 I 101	Construção e ampliação	1.000,00		4.000,00
03	07030310	2002 I 111	Praias e parques fluviais	55.000,00		10.000,00
03	0701049906	2002 I 114	Eliminação de barreiras arquitectónicas	2.500,00		5.000,00
03	07010408	2002 I 116	Prevenção e segurança rodoviária	192.000,00	9.000,00	
03	0703030702	2002 I 117	C.M. 1172 – Perre/Portuzelo	312.000,00		25.000,00
03	0703030702	2002 I 119	CM 1040 – acesso parque desport. Barroselas	111.000,00		5.000,00
03	0703030702	2002 I 121	E.M. 554 – Vila Nova de Anha	178.100,00		20.000,00
03	07010399	2002 I 123	Remodelação e beneficiação	160.000,00	6.500,00	
03	070110	2002 I 136	Equipamento básico	19.500,00		2.500,00
04	070110	2002 I 136	Equipamento básico	56.000,00	34.000,00	
04	0701030201	2002 I 139	Construção e beneficiação de Bibliotecas	397.000,00		5.000,00
04	070110	2002 I 139	Construção e beneficiação de bibliotecas	5.000,00		5.000,00
04	07011501	2002 I 140	Estudos e projectos	2.000,00		5.000,00
03	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	9.000,00		5.000,00
04	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	5.000,00		5.000,00
03	0703030702	2002 I 150	Const. e beneficiação de caminhos agrícolas	135.000,00		20.000,00
03	07010408	2002 I 155	Qualificação sistema transporte públicos	10.000,00		5.000,00
03	0701049906	2002 I 156	Interface transportes – Central Camionagem	10.000,00		50.000,00
03	0701049901	2002 I 158	Polo de Vila Fria	9.000,00		1.000,00
03	0701049901	2002 I 162	Polo empresarial da praia Norte	7.500,00		15.000,00
03	07010399	2002 I 164	Complexo Turístico da Marina	36.000,00		5.000,00
03	07030310	2002 I 168	Ribeira de S. Vicente	5.000,00		5.000,00
03	07030310	2002 I 172	Valorização ambiental do Neiva	10.000,00		10.000,00
04	070110	2003 I 6	Aquecimento Edifícios Escolares	10.000,00		5.000,00
03	07010406	2003 I 12	Rede de abastecimento águas, reservat. e adu.	211.000,00	187.000,00	
03	07030310	2003 I 16	Valorização lugar da passagem	42.500,00		10.000,00
03	07030310	2003 I 17	Valorização S.Lourenço da Montaria	2.500,00		5.000,00
03	07030309	2003 I 19	Cidade	20.000,00		5.000,00
02	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	40.000,00	5.000,00	
05	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	8.000,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições				240.500,00		52.500,00
				Total Geral: 1.140.0400,00		951.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(19) APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS DE**

NATAL DE ESCOLAS DO 1º CEB E JARDINS DE INFÂNCIA:-

Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “Por lapso, na deliberação de 4 de Dezembro de 2002, em que foram definidos os apoios a atribuir às escolas do 1º CEB e Jardins de Infância para a realização de Festas de Natal não foi mencionada a extensão temporal de tais apoios. Assim, e à semelhança do verificado com os apoios atribuídos para a realização de visitas de estudo, época balnear, etc, solicita-se: Se considere que os efeitos da referida deliberação se reportem aos anos lectivos de 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005. (a) Manuel Isaías Alves.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou reportar os efeitos da deliberação número (06) relativa ao assunto indicado em título, e tomada na reunião camarária de 4 de Dezembro de 2002, aos anos lectivos de 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20) DESPACHOS**

PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(21) PERÍODO**

DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(22) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente

reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.